



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 16.460-000

ITAPORANGA

LEI Nº. 1.753/2002 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

Adita a letra "f" no inciso I do artigo 3º e dá nova redação ao inciso II do referido artigo, da Lei Municipal nº 1.500/96 e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, autorizado a aditar a letra "f" no inciso I do artigo 3º e dá nova redação ao inciso II do referido artigo, da Lei Municipal nº 1.500/96 de 27 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a alteração do Conselho Municipal de Assistência Social do Município.

ARTIGO 3º -

I -

a).....

b).....

c).....

d).....

e).....

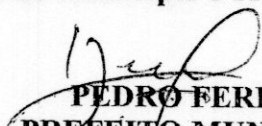
f) um representante da Secretaria de Agricultura.

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, a saber: 01 (um) representante do Lar São Vicente de Paula; 01 (um) representante da Infância Feliz Creche de Itaporanga; 01 (um) representante da Associação Promocional Coração de Maria; 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; 01 (um) representante da Comunidade Kolping Santa Cruz de Itaporanga e 01 (um) representante do Abrigo Dr. Franz Weiss

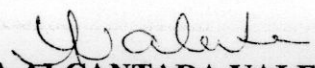
ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar e modificar a composição dos membros para mais ou para menos, amoldando-se as necessidades presentes por Decreto Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.749/2002 de 06.11.2002 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 02 de dezembro de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA